

g) considere válidos os estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na Educação Básica nesta Instituição, etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio em 2025.

RESOLUÇÃO CEE Nº 284 /2026

Credencia a Instituição, Autoriza o Funcionamento da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, Renova a Autorização para Funcionamento da Educação Básica, etapa Educação Infantil, por 6(seis) anos, a partir de 2026 e Regulariza a Vida Escolar dos Estudantes - CSACI- Colégio Social de Aprendizagem e Cultura Integrada - Irará/BA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEE- Nº 026/2016 e, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE Nº 364/2026, exarado no Processo CEE Nº 011.7638.2024.0089723-95.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a partir de 2026, o CSACI- Colégio Social de Aprendizagem e Cultura Integrada, que tem como Entidade Mantenedora, Nanci Lima de Freitas & CIA Ltda., inscrita sob CNPJ nº 13.197.918/0001-14. A Instituição está situada na Rua Coronel Elpídio Nogueira nº 118, Centro, Município de Irará/BA.

Art. 2º Autorizar por 06 anos, a partir de 2026, a oferta da Educação Básica, nas etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, no CSACI- Colégio Social de Aprendizagem e Cultura Integrada.

Art. 3º Renovar a autorização, por 06 (seis) anos, a partir de 2026, a oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil, no CSACI- Colégio Social de Aprendizagem e Cultura Integrada.

Art. 4º Aprovar as Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com a recomendação de que a Matriz do Ensino Médio seja atualizada tão logo se tenha as novas definições por parte deste Conselho de Educação.

Art. 5º Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, com necessário cumprimento das recomendações constantes no item III do Parecer.

Art. 6º Regularizar a vida escolar dos estudantes regularmente matriculados nesta Instituição, etapa Ensino Médio em 2010 e nas etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, no período de 2019 a 2024, conforme Atas de Resultados Finais, anexadas ao processo.

Art. 7º Considerar válidos os estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na Educação Básica nesta Instituição, etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio em 2025.

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2026

Roberto Gondim Pires

Presidente

Atos aprovados em 17 de agosto de 2026

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Relator Conselheiro Paulo Gabriel Soledade Nacif

Processo SEI nº. 011.5502.2026.0011316-16 - Renovação da Autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica - Escola Técnica Star Brasil - Salvador - Ba

PARECER CEE nº. 366/2026

Diante do exposto, sou favorável a que este Conselho Estadual de Educação:

a) renove por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, a autorização para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, na modalidade presencial, pertencente ao Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, ministrado pela Escola Técnica Star Brasil, situada na Ladeira dos Barris, nº 03, Barris, no município de Salvador/BA, mantida pelo IBC - Instituto Brasileiro de Cursos Ltda, CNPJ: 20.706.568/0001-30;

b) aprove, por igual período, o Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, com carga horária total de 1.200 horas de aulas teórico/práticas, sem previsão de estágio supervisionado e sem saída intermediária para certificação da Qualificação Profissional;

c) esclareça ao estabelecimento de ensino que a autorização, ora renovada, aplica-se exclusivamente, para oferta no endereço supracitado, nos termos da Resolução CEE nº 289/2022, ficando, portanto, impedida de funcionar com o referido curso em outros endereços e em outra modalidade sem prévia autorização deste Conselho;

d) determine que o setor responsável deste CEE, adote as providências necessárias no que concerne ao cadastramento do curso, ora renovado, junto ao Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, informando o número e o teor deste ato; e

e) determine que a direção da Escola Técnica Star Brasil adote os procedimentos necessários, quanto a responder anualmente ao Censo Escolar, de acordo com a Portaria Ministerial nº 197 de 07 de março de 2014.

RESOLUÇÃO CEE nº 286/2026

Renovação da Autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica - Escola Técnica Star Brasil, no município de Salvador - BA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe conferem à Resolução CEE nº 289/2022, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE nº 366/2026, exarado no Processo SEI nº. 011.5502.2026.0011316-16;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, a autorização para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, na modalidade presencial, pertencente ao Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, ministrado pela Escola Técnica Star Brasil, situada na Ladeira dos Barris, nº 03, Barris, no município de Salvador/BA, mantida pelo IBC - Instituto Brasileiro de Cursos Ltda, CNPJ: 20.706.568/0001-30;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso; e

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2026.

Roberto Gondim Pires

Presidente/CEE

Atos aprovados em 17 de agosto de 2026

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Relator Conselheiro Paulo Gabriel Soledade Nacif

Processo SEI nº. 011.5502.2026.0011318-70 - Renovação da Autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística, na modalidade à distância - Escola Técnica Star Brasil - Salvador - Ba

PARECER CEE nº. 367/2026

Diante do exposto, sou favorável a que este Conselho Estadual de Educação:

a) renove por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste ato, a autorização para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística, na modalidade à distância, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pela Escola Técnica Star Brasil, situada na Ladeira dos Barris, nº 03, Barris, no município de Salvador/BA, mantida pelo IBC - Instituto Brasileiro de Cursos Ltda, CNPJ: 20.706.568/0001-30;

b) aprove, por igual período, o Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística, com carga horária total de 800 horas de aulas teórico/práticas, distribuídas em 640 horas à distância e 160 horas presenciais obrigatórias, sem previsão de estágio supervisionado e sem saída intermediária para certificação da Qualificação Profissional;

c) esclareça ao estabelecimento de ensino que a autorização, ora renovada, aplica-se exclusivamente, para oferta no endereço supracitado, nos termos das Resoluções CEE nº 289/2022 e Res. CEE nº 79/2021, ficando, portanto, impedida de funcionar com o referido curso em outros endereços e em outra modalidade sem prévia autorização deste Conselho;

d) determine que o setor responsável deste CEE, adote as providências necessárias no que concerne ao cadastramento do curso, ora renovado, junto ao Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, informando o número e o teor deste ato; e

e) determine que a direção da Escola Técnica Star Brasil adote os procedimentos necessários, quanto a responder anualmente ao Censo Escolar, de acordo com a Portaria Ministerial nº 197 de 07 de março de 2014.

RESOLUÇÃO CEE nº 287/2026

Renovação da Autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística, na modalidade à distância - Escola Técnica Star Brasil, no município de Salvador - BA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe conferem às Resoluções CEE nº 289/2022 e 079/2021, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE nº 367/2026, exarado no Processo SEI nº. 011.5502.2026.0011318-70;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste ato, a autorização para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística, na modalidade à distância, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pela Escola Técnica Star Brasil, situada na Ladeira dos Barris, nº 03, Barris, no município de Salvador/BA, mantida pelo IBC - Instituto Brasileiro de Cursos Ltda, CNPJ: 20.706.568/0001-30;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso; e

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2026.

Roberto Gondim Pires

Presidente/CEE

PORTARIA CEE/BA Nº 55/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Resoluções CEE nºs. 9/2021, 26/2021, 64/2021, 247/2023 e 133/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a Portaria CEE/BA nº 31/2026, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Verificação, responsável pela avaliação do Reconhecimento do Curso em Música - Licenciatura, na modalidade à distância, ofertado pela Unidade Acadêmica de Educação à Distância da UNEB (UNEAD), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), situado na cidade de Salvador/BA, conforme consta no Processo SEI nº 074.7994.2025.0021503-89, e Inexigibilidade nº 14/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2026

Roberto Gondim Pires

Presidente do CEE/BA

PORTARIA CEE/BA Nº 56/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Resoluções CEE nºs.9/2021, 26/2021, 64/2021 e 247/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Anderson de Souza Matos Gadéa e Dagoberto da Silva Freitas, ambos da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Verificação, responsável pela avaliação da Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Civil, ofertado pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), no município de Ilhéus/BA, conforme Processo SEI nº 073.6810.2024.0036536-73, e Inexigibilidade nº 21/2026.

Art. 2º A Comissão de Verificação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, tendo como base o Art. 7º da Resolução CEE nº 64/2021, por meio de visita virtual, para realizar a verificação do curso e apresentar o respectivo Relatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2026

Roberto Gondim Pires

Presidente do CEE /BA